



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 419/2011 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, COM A EEVP - EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S/A, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FORNECIMENTO DE ENERGIA, PARA LOTES AINDA NÃO ATENDIDOS E PARA LOTEAMENTOS LIGADOS À ZEIS E FHS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da minuta a laudo econômico-financeiro anexos, que integram esta Lei, autorizado a celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, visando a implantação de abastecimento de água e esgotamento sanitário para prestação desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**.
- Artigo 2º** - As autorizações de que trata o artigo 1º desta Lei visa a integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço municipal de saneamento básico e abrangerá, a extensão da rede de escoamento de esgoto sanitário do prolongamento da Avenida 30 de Dezembro, na Rua da Saudade, na Rua 1, Rua 2, Rua 3 e Rua 4 da Vila dos Funcionários, gerando infra-estrutura básica para aquele local.
- Artigo 3º** - O estudo da viabilidade técnica para prolongamento da referida rede coletora de esgoto sanitário e rede de distribuição de água, orçado em R\$ 113.522,73 (cento e treze mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
- Artigo 4º** - A contrapartida da Prefeitura Municipal de Florínea ficará a cargo de R\$ 49.563,84 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 30 (trinta) parcelas.
- Parágrafo Único** – Para viabilidade técnica do convênio de cooperação, o proprietário/loteador da área delimitada pela Lei nº 287/08 como de interesse social 'ZEIS', deverá, comprovadamente, fornecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

- Mão de obra e maquinário necessário a escavação e reaterro das valas;
- Material e mão de obra para confecção de 03 (três) poços de visita;
- Material e mão de obra para confecção de 11 (onze) poços de inspeção com diâmetro de 0.60 mm e;
- 02 (dois) empregados para auxiliar na escavação da obra.

Artigo 5º - O parcelamento que se refere o artigo 4º, terá seu início no primeiro mês subsequente ao término das obras.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário nas seguintes dotações:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 Executivo

Unidade Orcamentaria: 02.06 DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS

FUNÇÃO 15 Urbanismo

SUB FUNÇÃO 15452 Servicos Urbanos

PROGRAMA 154520007 BENFEITORIAS URBANAS

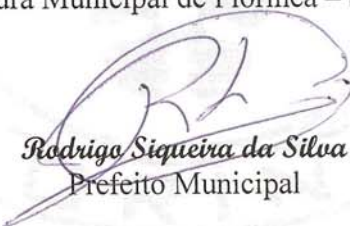
ELEMENTO ECONOMICO 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES

Fonte....: 01 TESOURO

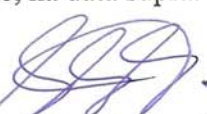
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., em 12 de Setembro de 2.011.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração